ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 14, de 29 / 9 / 1965

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito do Município de Machados a fazer uma permuta do terreno que serve de matadouro público desta cidade, bem com a assinar escritura e outros papéis necessários para tal fim.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 1966

José Nivaldo de Andrade Lima

a) José Nivaldo de Andrade Lima
-Prefeito-

Scanned by CamScanner